

FACULDADE PAN-AMERICANA DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE/FAPAD

EDITAL Nº 02, 29 de abril de 2022

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DISCENTES PARA COMPOR O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE-FAPAD)**

O DIRETOR DA FACULDADE PAN-AMERICANA DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO, no uso de suas atribuições legais regimentais, neste ato representado pelo PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, torna público o Edital do Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de membros Representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa E Extensão, conforme regras definidas a seguir:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital estabelece critérios para o processo de eleição de membros discentes para composição do Conselho de Ensino, Pesquisa E Extensão.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Segue a disposição das vagas para o presente edital:

- a) 01 (um) membro do segmento discente;
- b) 01 (um) membro do segmento docente.

Art. 3º Como requisito para elegibilidade, o(a) candidato(a) deve indicado por órgão representativo de discentes, que esteja regularmente matriculado em um dos cursos da IES e que tenha obtido aproveitamento acadêmico em todas as disciplinas já cursadas.

Art. 4º As inscrições serão individuais, para cada candidato(a), e realizar-se-ão no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, conforme Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

§ 1º Interessados(as) em candidatar-se deverão preencher o Formulário de Inscrição para Eleição do CEPE (ANEXO II) disponível em: <https://forms.gle/oU9K522wi3XuRsaD6>

§ 2º No dia 06/05/2021, as inscrições homologadas pelo Conselho de Eleição serão divulgadas.

Art. 5º Os (As) candidatos(as) dos segmentos docente e técnico-administrativo serão eleitos por seus pares, mediante processo de votação.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE CONSULTA

Art. 6º Compete à Comissão de Consulta:

- I- Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação.
- II- Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado.
- III- Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito da IES.
- IV- Definir e organizar o processo de consulta on-line.
- V- Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
- VI- Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- VII- Deliberar sobre recursos interpostos.
- VIII- Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º É livre a divulgação das candidaturas, observados os preceitos éticos, bem como os prazos definidos no Cronograma Eleitoral.

Parágrafo único. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas inscrições, no período de 07/05/2022 a 19/05/2022, em quaisquer meios ou mídias, desde que:

- I- Não imputem ônus aos docentes ou técnicos em prol de ganhos eleitorais;
- II- Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e a ética.

Art.8º São considerados votantes os docentes e técnicos ativos dos segmentos docente e técnico-administrativo.

Art. 9º A participação no processo eleitoral será facultativa e a eleição será realizada através de voto secreto, por meio do **e-mail pessoal informado no momento da contratação**.

§ 1º O eleitor deverá votar no sistema de votação informando o e-mail pessoal, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de consulta.

§ 2º A Consulta será realizada no dia 20 de maio de 2022, iniciada às 08h e encerrada às 19h através do sistema de votação on-line

§ 3º O(A) votante receberá por e-mail um link de acesso ao sistema, sendo vedadas fotos, capturas de tela ou a produção de quaisquer imagens da cabine de votação.

§ 4º O voto uninominal não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Art.10º A apuração acontecerá após o encerramento da consulta no dia 20/05/2022, às 19:01h, após o fechamento do sistema de votação.

§ 1º A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º O resultado da consulta deverá ser imediatamente encaminhado por e-mail aos candidatos inscritos e, para divulgação geral através da página www.fapad.edu.br bem

como aos gestores das páginas e redes sociais institucionais.

§ 3º Será facultado aos candidatos o acompanhamento do processo de apuração.

§ 4º Considerar-se-ão para ocupação das vagas os(as) candidatos(as) mais votados.

§ 5º Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de discentes será pela ordem:

I- Candidato com maior idade.

Art.11º A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento: docentes e técnicos, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Art.12º Votos assinalados como nulos ou brancos serão desconsiderados para o resultado final da eleição.

Art.13º A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos válidos alcançados por candidato inscrito.

Parágrafo Único: O(a) candidato(a) vencedor(a) de cada segmento será aquele(a) que obtiver maior quantidade de votos apurados.

Art.14º As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Coordenadora da Eleição em formulário padrão (ANEXO III).

§ 1º O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar da apuração dos votos no endereço www.fapad.edu.br

§ 2º O Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III) deverá ser preenchido no link:

§ 3º Compete à Comissão Coordenadora da Eleição examinar os recursos e **emitir decisão conclusiva**, enviando uma resposta para o **e-mail informado no ato da inscrição** pelo requerente no dia **25/05/2022**.

§ 4º A divulgação do resultado final do processo eleitoral será realizada no dia **25/05/2022** no endereço www.fapad.edu.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15º Fica estabelecido o Cronograma (ANEXO I) para o processo de eleição dos membros discentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art.16º O não cumprimento das disposições contidas neste edital ensejará a exclusão do candidato do processo.

Art.17º No caso de não preenchimento das respectivas vagas no quantitativo do presente edital as mesmas serão preenchidas por indicação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art.18º - Para ciência dos(as) candidatos(as), aos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão incumbem:

- II- Comparecer com pontualidade às reuniões;
- III- Atender às solicitações da Presidência do CEPE, cumprindo com presteza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;
- IV- Estudar com atenção todas as etapas do processo de autoavaliação, emitindo parecer com clareza e honestidade;
- V- Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão;
- VI- Participar das reuniões previstas nos processos de avaliações externas dos cursos presenciais e a distância dentro da FAPAD;
- VI- Tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da CEPE-FAPAD;
- VII- Solicitar, por intermédio da Presidência da CEPE, informações de qualquer órgão da FAPAD, sobre assunto de interesse da CEPE-FAPAD, necessárias às atividades de autoavaliação;
- VIII- Solicitar, por intermédio da Presidência da CEPE, todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas.

Art.19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Eleição para Composição CEPE-FAPAD.

Curitiba, 29 de abril de 2022.



ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

Envio da Proposta de Edital para CEPE- FAPAD (regras de consulta)	27/04/2022
Homologação do Edital pela Comissão Eleitoral	27/04/2022
Divulgação do Edital	29/04/2022
Inscrição dos(as) candidatos(as)	02/05/2022 a 04/05/2022
Homologação das inscrições e divulgação da lista nominal de candidatos	06/05/2021
Período para Campanha eleitoral	07/05/2022 a 19/05/2022
Dias da Eleição (Votação)	20/05/2022
Divulgação do resultado eleitoral preliminar (envio de comunicado para o site da FAPAD)	20/05/2022
Interposição de recursos	21/05/2022
Divulgação dos resultados dos recursos	25/05/2022
Divulgação do Resultado Final (Envio de comunicado para o site da FAPAD)	25/05/2022



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) – CEPE – FAPAD.
EDITAL - FAPAD Nº 02/2022
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)**

NOME COMPLETO	
IDADE	
CONTATOS (Telefone e e-mail institucional)	
ORGÃO DE LOTAÇÃO (DEPARTAMENTO, UNIDADE ACADÊMICA E/OU SETOR)	
TEMPO DE SERVIÇO NA FAPAD	anos
TEMPO TOTAL DE EXERCÍCIO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES	() SIM () NÃO Tempo: _____ anos
PERÍODO MATRICULADO	() 2º período
CANDIDATURA (MARQUE UMA ÚNICA OPÇÃO)	() Discente () Docente

Declaro que as informações supracitadas são verdadeiras.

Assinatura do(a) candidato(a)

Local, data

¹ A Ficha de Inscrição do(a) Candidato(a), devidamente preenchida, assinada e digitalizada, deve ser inserida no momento da inscrição.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Coordenadora da Eleição para Composição CEPE-FAPAD, Edital - FAPAD nº 02/2022.

Identificação

Nome:

Unidade

Acadêmica/Departamento/Setor

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Solicito revisão: () Da apuração () Outros **Justificativa:**

Assinatura do (a) requerente

Local, data